



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024			
Data de abertura: 13/08/2024 às 14:00 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar-condicionado e de renovação de ar dos Fóruns Trabalhistas da Região 7 (Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Franco da Rocha, Osasco, Taboão da Serra).			
Processo PROAD 34.268/2024	Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 372.900,00	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances / documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 08/08/2024 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo III. 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. Registro da pessoa jurídica no CREA; 3. Atestado de capacidade técnica; 4. Declaração de conhecimento.	
Adjudicação por grupo Regime de execução - Empreitada por preço global (serviços continuados de manutenção (itens 1 a 6 do Anexo III)) e empreitada por preço unitário (fornecimento de peças sob demanda (item 7 do Anexo III)). Locais de Execução: unidades listadas no item 1.2 do Anexo I.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	15
14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	16
15. DAS GARANTIAS.....	16
16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	17
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	17
18. DO PAGAMENTO.....	17
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	21
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.....	28
ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	41
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....	44
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.2 DO EDITAL.....	45
ANEXO VII - CARTA DE PREPOSTO.....	46
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	47
ANEXO IX - PMOC – FREQUÊNCIA.....	68
ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.....	79
ANEXO XI - TABELA DE PEÇAS.....	85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Processo PROAD nº 34.268/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 13/08/2024

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar-condicionado e de renovação de ar dos Fóruns Trabalhistas da Região 7 (Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Franco da Rocha, Osasco, Taboão da Serra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme tabela constante do Anexo III – Forma de Apresentação da Proposta, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 372.900,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais), conforme descrito abaixo:

Grupo 1 (G1)

Serviço de manutenção (A)			
Item	Localidade	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Carapicuíba , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 1.926,67	R\$ 57.800,10
2	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Cotia , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 1.926,67	R\$ 57.800,10
3	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Embu das Artes , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 1.926,67	R\$ 57.800,10
4	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Franco da Rocha , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 1.926,67	R\$ 57.800,10
5	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Osasco , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 1.946,35	R\$ 58.390,50
6	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Taboão da Serra , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 1.926,67	R\$ 57.800,10
Valor total estimado da manutenção (A)			R\$ 347.391,00

Tabela de peças (fornecimento sob demanda) (B)				
Item	Peça	Marca/Modelo do equipamento	Capacidade	Valor unitário
7	Compressores de Splits/Janela	Todos – Refrigerante R22	9000 BTU	R\$ 658,00
			12000 BTU	R\$ 688,00
			18000 BTU a 19000BTU	R\$ 836,00
			20000 BTU a 24000BTU	R\$ 894,00
			30000BTU a 36000BTU	R\$ 1.024,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

			48000 BTU	R\$ 1.766,00
	Compressor scroll de splitão.	Hitachi/Carrier-Todos (condensação a ar ou água - Inverter ou fixo - 220V ou 380v -monofásico ou trifásico - Refrigerante R22)	10/10,5 TR	R\$ 5.119,00
			15/15,5TR	R\$ 14.524,00
Valor total das peças (B)				R\$ 25.509,00

Valor total estimado da contratação (G1)	R\$ 372.900,00
---	-----------------------

3.2. Data do orçamento estimado: 01/05/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sistema.

7.3.1. Valor unitário do item (o valor unitário é o global proposto).

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.10. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo III do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021 conforme modelo constante do Anexo IV.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), segundo legislação do sistema CONFEA, em que conste:

10.1.1.1. como responsável técnico pela mesma, profissional qualificado e habilitado nas atividades objeto desta contratação;

10.1.1.2. que o licitante está habilitado para execução de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado.

10.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e as correspondentes certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando que o responsável técnico prestou serviços de manutenção em sistema de ar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

condicionado, conforme segue:

a. Sistema que contenha no mínimo 1 (um) chiller tipo parafuso com capacidade igual ou superior a 120 TR.

10.1.2.1. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico da empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

10.1.2.2. Caso o responsável técnico não pertença ao quadro permanente, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.3. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo V.

10.1.3.1. A empresa participante poderá solicitar marcação de vistoria através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, conforme segue:

a. Deverá constar na solicitação: fórum, data, horário, nome completo do(s) profissional(ais) com número de RG e informações do veículo.

b. Observar antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) para possibilitar as providências necessárias à sua realização.

c. A vistoria será realizada em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

10.1.3.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

13.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

13.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

13.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo disposto no Anexo VI.

13.1.1.3. Certidão de registro da empresa no CREA da 6ª Região.

13.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame, e em caso de ocorrência do disposto no item 15.1.1:

13.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 15.1 caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

13.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Cumprida a exigência disposta no item 13.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

13.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VII.

13.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

13.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/2021, obedecida a ordem de classificação.

14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

14.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

14.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

14.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

14.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

15. DAS GARANTIAS

15.1. Da garantia adicional

15.1.1. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, garantia adicional no valor equivalente à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.1.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), e será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.2.1. Prazos para apresentação da garantia:

- a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;
- b. Até 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.
 - b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 19.1.4. ensejar o retardamento do certame;
- 19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

19.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

19.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

19.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

19.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

20.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

20.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

20.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

20.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

20.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

20.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar-condicionado e de renovação de ar dos Fóruns Trabalhistas da Região 7 (Carapicuíba, Cotia, Embu Das Artes, Franco Da Rocha, Osasco, Taboão Da Serra).

1.2. Localidades:

1.2.1. Fórum Trabalhista de Carapicuíba: Av. Miriam, 55, CEP: 06320-060

1.2.2. Fórum Trabalhista de Cotia – Endereço: Av. Rotary, 175 - CEP: 06717-090

1.2.3. Fórum Trabalhista de Embu das Artes – Endereço: Rua Belo Horizonte, 326 - CEP: 06803-440

1.2.4. Fórum Trabalhista de Franco da Rocha – Endereço: Av. Dr. Franco da Rocha, 96 - CEP: 07851-000

1.2.5. Fórum Trabalhista de Osasco – Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto, 59 - CEP: 06086-050

1.2.6. Fórum Trabalhista Taboão da Serra – Endereço: Estrada São Francisco, 1061 - CEP: 06765-000

1.3. A contratação abrange o **fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra** necessários para efetivação das manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar, com exceção das peças do item 1.4 abaixo.

1.4. Fica excluído da obrigação de que trata o item 1.3 o fornecimento das peças listadas na tabela 1 do anexo XI, as quais serão adquiridas pela CONTRATADA, porém com o pagamento de responsabilidade do CONTRATANTE, que o fará diretamente à CONTRATADA, após o recebimento definitivo (finalização do serviço de instalação).

1.5. Fica também excluído da abrangência contratual os compressores dos Chillers Hitachi de 20 TR, Modelo RCU020DAS4AP instalados no Fórum de Cotia e do Chiller Carrier de 150TR Modelo AQUASAP 30RB A 150 22 6 instalado no Fórum de Osasco que, em caso de necessidade, serão adquiridos diretamente pelo CONTRATANTE.

1.5.1. A substituição das demais peças dos chillers permanece sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.6. Os compressores e inversores, com valores na Tabela de Peças (Anexo XI), serão de responsabilidade do CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente à CONTRATADA, após



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recebimento definitivo com finalização do serviço de instalação.

1.7. Em relação aos compressores dos chillers dos Fóruns de Cotia e Osasco, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos, para que o CONTRATANTE faça a aquisição.

1.8. A mão de obra para instalação das peças e componentes dos itens 1.6 e 1.7 é por conta da CONTRATADA, não gerando custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.9. O serviço, objeto desta contratação, deverá atender às seguintes normas:

1.9.1. Lei Federal - 13.589/2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

1.9.2. ABNT NBR 13971 – Manutenção programada em condicionamento de ar e ventilação;

1.9.3. ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado;

1.9.4. ABNT NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;

1.9.5. ABNT NBR 10719 – Elaboração de relatórios técnicos, conforme item VI, da Resolução ANVISA nº 09/03;

1.9.6. Resolução nº 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

1.9.7. Resolução nº 3/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) – Padrões de qualidade do ar;

1.9.8. Portaria nº 3523/1998 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico para o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC em sistemas de ar condicionado.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Devido à especificidade do serviço, será permitida a subcontratação de empresa especializada para o serviço de análise do ar e limpeza de dutos, parte integrante da manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. Será permitida também a subcontratação de serviços de configuração e ajustes dos chillers, realizados por representantes autorizados/credenciados dos fabricantes nos fóruns que possuam sistema de ar condicionado central.

2.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

2.4. A autorização para a subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Com o objetivo de garantir uma transição contratual efetiva, com a continuidade do atendimento das manutenções corretivas em andamento, bem como de registrar as condições de funcionamento dos sistemas de ar condicionado, a CONTRATADA fica obrigada, antes do início da prestação dos serviços, a realizar vistoria em todos os prédios, conforme disposto no item 4.1.13 do Anexo II – Memorial Descritivo.

3.3. Será agendada reunião inicial no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços.

3.3.1. A reunião deverá ser agendada através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, na qual deverão estar presentes o preposto do contrato, bem como o(s) responsável(eis) técnico(s) e demais funcionários indispensáveis ao bom andamento dos serviços.

3.4. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelos serviços.

3.5. Na reunião inicial, a CONTRATADA deverá fornecer nome do responsável(eis), telefone(s) e e-mail(s) para os serviços de manutenção, bem como para assuntos administrativos.

3.6. Do Recebimento do Serviço

3.6.1. A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatórios em conformidade com o Anexo II - Memorial Descritivo e o Anexo IX – PMOC.

3.6.2. Em caso de regularidade dos serviços prestados e dos relatórios técnicos apresentados, o gestor emitirá termo circunstanciado, que será enviado por e-mail à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos relatórios, autorizando a emissão da Nota Fiscal no valor integral.

3.6.3. Em caso de irregularidade dos serviços prestados e/ou dos relatórios técnicos apresentados, o gestor encaminhará à CONTRATADA, por e-mail e no mesmo prazo acima:

3.6.3.1. Solicitação de correção no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos casos de irregularidade sanável;

3.6.3.2. Documento de descumprimento do IMR - Instrumento de Medição de Resultado (Anexo X), para emissão da Nota Fiscal no valor calculado pelo gestor do contrato, nos casos de irregularidade insanável (ver item 6 deste anexo).

3.6.3.3. Transcorrido o prazo do item 3.6.3.1 deste anexo, sem manifestação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA, será enviado documento, conforme item 3.6.3.2 deste anexo.

3.7. Do Pagamento

3.7.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo X - IMR (Instrumento de Medição de Resultado). Ocorrerá glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados (ver item 3.6.3.2 deste anexo).

3.7.2. Após recebimento definitivo do serviço, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura, em que constará no mínimo:

3.7.2.1. Nome do banco, agência e conta corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

3.7.2.2. Mês de referência dos serviços prestados;

3.7.2.3. Nome da Unidade de prestação dos serviços;

3.7.2.4. Descrição sumária dos serviços prestados.

3.7.3. A Nota Fiscal deverá ser inserida no SIGEO-JT e enviada ao CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA ainda não possua cadastro no sistema, deverá providenciar no link abaixo: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>

3.7.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA deverá enviar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato:

3.7.5.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.7.5.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

3.7.5.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF.

3.7.6. Dos pagamentos devidos serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

3.7.7. Poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

3.8. Demais condições da contratação devem ser consultadas nos anexos a este edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

exigidas;

4.2. Nomear preposto para representá-la na execução do contrato durante o período de vigência;

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente não podendo, sob nenhum pretexto, transferir responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.;

4.4. Acompanhar a execução do serviço através do responsável técnico qualificado, conforme exigência de habilitação deste edital e seus anexos;

4.5. Caso ocorra entrega de serviços e/ou peças, componentes, materiais e insumos em desacordo com o estipulado neste edital, a CONTRATADA deverá providenciar o seu refazimento/substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

4.5.1. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à CONTRATADA. O local para o refazimento do serviço ou retirada e devolução/entrega de peças, componentes, materiais e insumos, durante esse período, é o mesmo do item 1.2 deste anexo;

4.6. Nos casos de substituição de peças, componentes, materiais ou insumos com prazo de entrega maior que o estipulado no item acima, deverá ser encaminhado relatório, em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, com justificativa, solicitando a dilação do prazo para deliberação da fiscalização técnica e gestor do contrato;

4.7. Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem acarretem perturbação aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas do serviço;

4.8. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes na legislação vigente, adotando os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;

4.9. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.10. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

4.11. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

4.12. Atender prontamente às instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e às demais questões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

administrativas que forem suscitadas;

4.13. Solicitar ao gestor do contrato autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

4.14. Proceder à limpeza dos locais de trabalho após a execução dos serviços. A remoção de todo entulho, incluindo peças e componentes substituídos, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas de descarte ecológico vigente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

4.15. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito a todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE, onde prestar serviço;

4.16. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual;

4.17. Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas;

4.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, bem como atender às recomendações sanitárias (uso de máscaras e apresentação da carteira de vacinação), se indicadas pelo CONTRATANTE;

4.19. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.20. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução dos serviços;

4.21. Solicitar, antecipadamente, autorização de entrada da equipe de trabalho aos fóruns através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, conforme disposto no item 4.1.9 do Anexo II (Memorial Descritivo).

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.3. Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou quando da conclusão do serviço, observando os prazos dos itens 4.5 e 4.6 deste anexo.

5.4. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição se for o caso.

5.5. Exigir a imediata substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e/ou fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

5.6. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Informar à CONTRATADA sempre que houver alteração na fiscalização do contrato.

6. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

6.1. Será medida a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo X.

6.2. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato calculado pela fiscalização (ver item 3.6.4.2 deste anexo).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar dos Fóruns Trabalhistas da Região 7 (Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Franco da Rocha, Osasco e Taboão da Serra).

2. EQUIPE NECESSÁRIA

2.1. Para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados profissionais capacitados, em condições de realizar, com segurança, qualidade e em tempo razoável, as atividades a eles atribuídas, os quais deverão possuir formação e qualificação mínimas, de acordo com a função ocupada.

2.2. O profissional, designado pela CONTRATADA como Responsável Técnico pelos serviços, poderá ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos ou acompanhamentos para solução de problemas técnicos, mediante comparecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação por e-mail ou whatsapp.

3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1. Fórum de Carapicuíba:

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
1	02	Split piso/teto	GREE	GST36-22R/A	GST36-22R/A	36.000 BTU
2	01	Split piso/teto	SPRINGER	42XQM36C5	38CCM036515MC	36.000 BTU
3	04	Split piso/teto	GREE	GST24-22L/E	GST24-22L/E	24.000 BTU
4	03	Split piso/teto	SPRINGER	42XQM36C5 A	42XQM24C5	24.000 BTU
5	01	Split hi-wall	MIDEA	42MDCA24M5		24.000 BTU
6	02	Split cassete	CARRIER	42KWCC24C5		24.000 BTU
7	02	Split hi-wall	GREE	GWNC18DCND1 A		18.000 BTU
8	05	Split hi-wall	MIDEA	42MDCA24M5		18.000 BTU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
9	01	Split hi-wall	GREE	GWC12MB-D1NNA	GWC12MB	12.000 BTU
10	01	Split hi-wall	GREE	GWC09MB-D1NNA	GWC09MA	9.000 BTU

3.2. Fórum de Cotia:

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
1	02	CHILLER	HITACHI	RCU020DAS4AP		20 TR
2	02	Fancolete Cassete	HITACHI	TCCD09AP		0,90 TR
3	19	Fancolete Cassete	HITACHI	TCCD20AP		1,80 TR
4	02	Fancolete Cassete	HITACHI	TCCD28AP		2,36 TR
5	01	Split hi-wall	HITACHI	RPC015H3P		18.000 BTU
6	03	Bomba água gelada	KSB	Megabloc 50-315	Motor WEG 7,5 HP	10 CV

3.3. Fórum de Embu:

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
1	01	Split piso/teto	SPRINGER	42XQC036515LC	38CCD036515MC	36.000 BTU
2	05	Split piso/teto	SPRINGER	42XQC024515LC	38CCD024515MC	24.000 BTU
3	03	Split piso/teto	SPRINGER	42RWCA012515LS	38KCB012515MS	12.000 BTU
4	01	Split hiwall	SPRINGER	42RWCB0009515LS	38KCC009515MS	9.000 BTU

3.4. Fórum de Franco da Rocha

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
1	08	Split piso/teto	CARRIER	42WQC036515LS	38CCD036515MS	36.000 BTU
2	05	Split	CARRIER	42XQC024515LC	38KCD024515M	24.000 BTU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
		piso/teto			C	
3	11	Split piso/teto	CARRIER	42XQC018515LC	38KCD018515M C	18.000 BTU
4	03	Split piso/teto	CARRIER	42RWCB012515L S	38KCC012515M S	12.000 BTU

3.5. Fórum de Osasco

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
1	01	Chiller scroll refrigerado a ar	CARRIER	AQUASNAP	30RB A 150 22 6	150 TR
2	07	Fancolete Cassete	CARRIER			3,25 TR
3	30	Fancolete Cassete	CARRIER			2,5 TR
4	01	Fancolete Cassete	CARRIER			1,75 TR
5	06	Fancolete Cassete	CARRIER			1,5 TR
6	05	Fancolete Cassete	CARRIER			0,75 TR
7	01	Split piso/teto	CARRIER			36.000 BTU
8	02	Bomba de água gelada	KSB	Megabloc 50-160		3 CV

3.6. Fórum de Taboão da Serra

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
1	01	Chiller refrigerado a ar	HITACHI	RCU15IASA7P		15TR
2	03	Chiller refrigerado a ar	HITACHI	RCU15FASA7P		15 TR
3	01	Split piso/teto	HITACHI	TCSCD48		4 TR
4	12	Split piso/teto	HITACHI	TCCD36		3 TR
5	05	Split piso/teto	HITACHI	TCCD24		2TR
6	03	Split piso/teto	HITACHI	TCCD18		1,50 TR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo Evaporadora	Modelo Condensadora	Capacidade
7	03	Split hi-wall	MIDEA	42MDCA18MS		18.000 BTU
8	02	Bomba de água gelada	KSB	Meganorm 040-160	065- VAZÃO – 32 M³/H	3 CV

3.7. Consideram-se itens inclusos a manutenção dos ventiladores, exaustores, exaustores de banheiro e cortinas de ar, que devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica e lubrificação de componentes.

3.8. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos, acerca dos equipamentos listados acima, poderá realizar a vistoria prevista no item 6 deste Memorial Descritivo.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Disposições Gerais:

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar, inclusive a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerentes ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

4.1.2. Considera-se incluso no escopo dos serviços, como parte integrante do sistema, desde o quadro de alimentação do ar-condicionado até a via de saída do ar refrigerado, podendo ser elas dampers, dutos, evaporadoras, fancoletes, etc..

4.1.3. A contratação abrange o **fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos, exaustores de banheiro, e mão de obra** necessários para efetivação das manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar.

4.1.4. Fica excluído da obrigação de que trata o item 4.1.2 o fornecimento das peças listadas na tabela 1 do anexo XI, as quais serão adquiridas pela CONTRATADA, porém com o pagamento de responsabilidade do CONTRATANTE, que o fará diretamente à CONTRATADA, após o recebimento definitivo (finalização do serviço de instalação).

4.1.5. Fica também excluído da abrangência contratual os compressores dos Chillers Hitachi de 20 TR, Modelo RCU020DAS4AP instalados no Fórum de Cotia e do Chiller Carrier de 150TR Modelo AQUASnap 30RB A 150 22 6 instalado no Fórum de Osasco que, em caso de necessidade, serão adquiridos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.1.5.1. A substituição das demais peças dos chillers permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.1.6. A mão de obra e insumos para instalação das peças e componentes dos itens 4.1.3 e 4.1.4 é por conta da CONTRATADA, não gerando custos adicionais para o CONTRATANTE

4.1.7. Os compressores (item 4.1.5) deverão ser entregues no respectivo prédio, devidamente identificados, sendo que os retirados permanecerão guardados por um período de 1 (um) mês para análise do fiscal técnico do contrato. Após esse período, a CONTRATADA deverá retirá-los e descartá-los de acordo com as normas de descarte ecológico

4.1.8. Consideram-se inclusos nos serviços de manutenção:

4.1.8.1. Substituição de evaporadora ou de condensadora, com aproveitamento da infraestrutura existente;

4.1.8.2. Desinstalação e reinstalação dos equipamentos necessárias para execução de serviços de terceiros;

4.1.8.3. Realocação de aparelho existente, sendo responsabilidade deste CONTRATANTE, o fornecimento do material necessário para execução do serviço.

4.1.9. Para os equipamentos que possam vir a ser acrescentados no sistema, será realizado aditivo contratual proporcional ao valor pago mensalmente.

4.1.10. Para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, conforme segue:

4.1.10.1. Deverá constar no pedido de autorização: local, data, horário, nome completo do(s) profissional(ais) com número de RG e informações do veículo, informando o serviço que será executado se corretiva, preventiva ou outro serviço.

4.1.10.2. Para as solicitações de entrada de manutenção corretiva em CPD (Centro de Processamento de Dados), deverá constar essa informação, pois o acompanhamento da Segurança é diferenciado.

4.1.10.3. Observar antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) para os serviços de manutenção preventiva e serviços programados.

4.1.10.4. As solicitações de entrada, das manutenções corretivas, devem ser enviadas com antecedência suficiente para cumprir os prazos informados no item 4.3 deste anexo.

4.1.11. A CONTRATADA deverá informar, na reunião inicial, para recebimento dos chamados de manutenção: nome do responsável, e-mail e número de telefone móvel.

4.1.12. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deve:

4.1.12.1. Observar as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes nas normas técnicas indicadas, para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.1.12.2. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, conforme definido pela ANVISA na Resolução nº 9, devendo realizar medições nos ambientes, pelo menos uma vez ao mês, durante as manutenções preventivas, ou quando houver determinação do CONTRATANTE;

4.1.12.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações a seguir:

- a. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde e manter a boa qualidade do ar interno;
- b. Na limpeza dos equipamentos, utilizar produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c. As partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado e de renovação do ar, durante a limpeza, devem ser acondicionadas em recipientes adequados e descartadas, observando as regras de descarte ecológico.
- d. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- e. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- f. Manter um responsável técnico habilitado para implantar e garantir a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme item 5 deste memorial descritivo, bem como: a) registrar e divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais e b) manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

4.1.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, conforme disposto nos itens 4.5 e 4.6 do Anexo I.

4.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias após a reunião inicial do contrato, vistoria e levantamento de todos os equipamentos existentes no sistema, enviando os documentos a seguir para a Seção de Infraestrutura Mecânica (enginframec@trt2.jus.br):

4.1.14.1. Planilha constando: identificação, descrição (marca, modelo e capacidade) e localização (ambiente) do equipamento, bem como indicação do respectivo disjuntor em modelo fornecido pela Seção de Infraestrutura Mecânica.

- a. Os equipamentos deverão ser identificados por meio de etiquetas, seguindo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

modelo e definições repassadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica.

b. Deverão ser etiquetadas: a) evaporadora, com numeração legível para o usuário realizar abertura dos chamados de manutenção corretiva e b) condensadora e disjuntor com o mesmo número da evaporadora, para facilitar as manutenções e vistorias.

4.1.14.2. Relatório, em que conste a situação de todos os equipamentos, indicando os problemas detectados e as ações corretivas a implementar, se for o caso.

4.1.15. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas, em que sejam realizados os serviços de manutenção, permaneçam sempre limpas e arrumadas. A remoção de todo entulho, incluindo peças e componentes substituídos, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas de descarte ecológico vigente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.16. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, a prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as conforme seu estado original.

4.1.17. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente autorização ao CONTRATANTE.

4.1.18. Quando houver necessidade de retirar equipamento ou peça do prédio para conserto, também deverá ser solicitada autorização prévia ao CONTRATANTE.

4.1.19. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa do CONTRATANTE.

4.1.20. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

4.2. Da Manutenção Preventiva

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso (de acordo com projetos, manuais, normas técnicas), consistem na execução de procedimentos rotineiros, estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Anexo IX;

4.2.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os equipamentos, promovendo adequação e regulação destes, em conformidade com as condições estipuladas pelo fabricante.

4.2.3. Os procedimentos de manutenção preventiva semestral serão realizados nos meses de junho e no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.2.4. Os procedimentos de manutenção preventiva anual serão realizados no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

4.2.5. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatórios relativos à rotina de manutenção (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme item 5 deste Memorial Descritivo, legislação vigente e Anexo IX.

4.2.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório resumido da situação do sistema de ar condicionado e/ou de renovação de ar, com diagnóstico relativo a todos os equipamentos que necessitem de conserto, identificando as peças e/ou componentes a serem trocados, bem como a programação para realização dos serviços.

4.2.7. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

4.2.7.1. Medições de tensão, de corrente elétrica e de rotações dos motores, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás, devendo esses dados serem informados no relatório do item 4.2.5, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas nos equipamentos;

4.2.7.2. Medições de pressão do gás de refrigeração, devendo esses dados serem informados no relatório do item 4.2.5, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

4.2.7.3. Recuperação dos equipamentos e instalações, naquilo em que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho dos equipamentos;

4.2.7.4. Preservação e limpeza da caixa d'água de reposição, nos fóruns com sistema de refrigeração a água gelada;

4.2.7.5. Medições de temperatura, de entrada e saída do ar refrigerado do evaporador, bem como de entrada e saída de ar quente do condensador, por meio de termômetro adequado, devendo esses dados serem informados no relatório do item 4.2.5;

4.2.7.6. Limpeza das serpentinas do evaporador e do condensador, através do jateamento de água, incluindo a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado, bem como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados;

4.2.7.7. Em relação ao sistema de drenagem dos equipamentos, quando a limpeza e desobstrução não forem suficientes, será responsabilidade da CONTRATADA o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

refazimento deste.

4.2.7.8. Inspeção dos bornes elétricos de alimentação dos equipamentos, bem como de suas placas eletrônicas, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

4.2.7.9. Reparo das irregularidades ou substituição das proteções, suspensões e fixações dos aparelhos, tais com: suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mãos francesas, grades de proteção, constatadas nas inspeções mensais.

4.2.7.10. Ademais, anualmente, devem ser reparados todos os pontos de ferrugem das partes metálicas dos equipamentos e de seus suportes, com tratamento anticorrosão e posterior aplicação de pintura para acabamento e proteção.

4.2.7.11. Substituição dos filtros dos equipamentos, quando detectada deterioração destes nas vistorias mensais, observando o período máximo de 6 (seis) meses, conforme a resolução nº 9 da ANVISA, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.8. A manutenção preventiva é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Memorial Descritivo, bem como nos que vierem a ser instalados nos referidos sistemas, regularmente aditivados.

4.3. Da Manutenção Corretiva

4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva se referem aos serviços necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos sistemas de ar condicionado, a fim de que seja restabelecido seu funcionamento normal.

4.3.2. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada alguma anomalia.

4.3.3. Os chamados de manutenção corretiva serão encaminhados, via e-mail, até as 18h00 dos dias úteis, tendo a CONTRATADA 30 (trinta) minutos para a confirmação de recebimento, também por e-mail, devendo encaminhar pedido de autorização de entrada, conforme item 4.1.10 deste anexo.

4.3.4. Os chamados de manutenção corretiva, encaminhados até as 12h00, deverão ser atendidos no mesmo dia até as 19h00 e, após esse horário, entre as 8h00 e 11h00 do dia útil seguinte.

4.3.5. Para os chamados de manutenção corretiva de equipamentos instalados em CPD, o profissional deverá prestar atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas, independente do dia e horário.

4.3.6. No atendimento das corretivas, deve ser efetuado o diagnóstico e implementada a ação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

corretiva do problema.

4.3.7. Após a realização dos atendimentos de manutenção corretiva, deverá ser enviada ordem de serviço, conforme modelo disponibilizado pela Seção de Infraestrutura Mecânica, em até 24 (vinte e quatro) horas, em continuidade ao e-mail referente ao chamado (item 4.3.3), para enginframec@trt2.jus.br.

4.3.8. Quando o conserto não puder ser realizado imediatamente, em função da necessidade de peças e/ou materiais não disponíveis no momento, deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas do atendimento inicial.

4.3.9. Caso se trate de manutenção corretiva mais complexa e/ou com necessidade de peças sem entrega imediata, que não possa ser realizada no prazo determinado no item anterior, deverá ser encaminhado relatório em até 24 (vinte e quatro) horas do atendimento inicial, com justificativa, solicitando a dilação do prazo para deliberação da fiscalização técnica e gestor do contrato.

4.3.10. Nos casos em que, para a conclusão do serviço, seja necessário mais de um atendimento (itens 4.3.8 e 4.3.9), deverão ser enviadas ordens de serviço para cada etapa concluída no mesmo prazo do item 4.3.7.

4.3.11. Quando o conserto dos equipamentos de CPD, que não possuem sistema de backup, não puderem ser realizados no atendimento inicial, o CONTRATANTE deverá ser comunicado em até 3 (três) horas do final do atendimento por e-mail, a fim de que sejam tomadas as providências para amenizar os impactos da ausência da climatização no sistema de processamento de dados.

4.4. Das Peças, Equipamentos e Utensílios

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluído o transporte destes até o local.

4.4.1.1. Consideram-se inclusos: aparelhos mecânicos ou eletrônicos de calibração, regulagem ou ajuste e também equipamentos específicos para acessar as condensadoras, tais como andaimes, balancim, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total destes.

4.4.2. A CONTRATADA deverá empregar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação, próprios para o uso, inofensivos à saúde e, cuja aplicação, não cause danos ao patrimônio do CONTRATANTE.

4.4.3. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de ferramentas, equipamentos ou materiais para a realização dos serviços, ressalvada a concessão de dilação de prazo prevista no item 4.3.9.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.4.4. Todas as peças, componentes, materiais, filtros, fluido refrigerante, óleos, fornecidos pela CONTRATADA, devem ser novos e genuínos, não sendo aceitas peças e/ou componentes usados ou recondicionados, ressalvados os casos de peças ou componentes de equipamentos de fabricação descontinuada, que já não possuam peças e componentes disponíveis para comercialização. Nesses casos, antes da substituição, deverá ser enviado e-mail para enginframec@trt2.jus.br para autorização.

4.4.5. Todas as peças e materiais empregados nas manutenções, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO. Qualquer peça e/ou material utilizado(s) que não esteja de acordo com as referidas normas, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme disposto nos itens 4.5 e 4.6 do Anexo I.

4.5. Serviços Diversos

4.5.1. Os ventiladores, exaustores de renovação de ar, exaustores de banheiro e cortinas de ar, devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica e lubrificação de componentes.

4.5.2. A análise da água gelada onde houver sistema central de água gelada, deverá ser feita trimestralmente, com entrega do laudo técnico, sendo que o tratamento desta mensalmente para que não haja sedimentação ou corrosão interna em suas tubulações.

4.5.3. Análise anual do óleo dos chillers da região, com a troca ou reposição, quando se fizer necessário.

4.5.4. Realização de análise de qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de relatório e certificado, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária. A análise será composta de 62 (sessenta e dois) pontos de coleta, distribuídas da seguinte forma:

- Carapicuíba: 12 coletas semestrais;
- Cotia: 10 coletas semestrais;
- Embu: 04 coletas semestrais;
- Franco da Rocha: 06 coletas semestrais;
- Osasco: 22 coletas semestrais;
- Taboão da Serra: 08 coletas semestrais.

4.5.4.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12h00 às 18h00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica, a fim de obter o maior número de ocupação do fórum.

4.5.4.2. Cada coleta deverá conter:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- Contaminação Microbiológica;
- Concentração de Dióxido de Carbono;
- Temperaturas
- Umidade
- Velocidade do ar
- Concentração de aerodispersóides.

4.5.4.3. Uma cópia impressa do relatório e do certificado da análise de ar deverá ser entregue em cada prédio, para arquivamento, na seção designada pela Administração Predial da Região 7. Uma cópia digitalizada deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail enginframec@trt2.jus.br.

5. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

5.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá seguir rigorosamente a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, contendo:

- 5.1.1. Identificação do local onde será prestada a manutenção;
- 5.1.2. Identificação do Tomador do Serviço;
- 5.1.3. Identificação do Responsável Técnico;
- 5.1.4. ART recolhida do serviço de manutenção;
- 5.1.5. Relação dos Ambientes Climatizados, com código dos aparelhos que fazem a climatização do ambiente;
- 5.1.6. Planta dos ambientes, contendo os aparelhos de ar condicionado, devidamente identificados conforme item 3 deste anexo;
- 5.1.7. Plano de Manutenção Periódica Anual, contendo, no mínimo, todos os itens do Anexo IX. Poderá ter acréscimo de algum item, desde que de comum acordo entre as partes, com a periodicidade estipulada no anexo;
- 5.1.8. Relatório mensal das atividades realizadas, contendo os itens previstos no plano anual, com um campo de observações, em que deverá ser relatado: a) um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, b) desempenho dos equipamentos e c) um resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência;

5.2. Logo após a elaboração do modelo do PMOC pela CONTRATADA, e antes de ser enviado ao prédio objeto da manutenção, deverá ser apresentado a Seção de Infraestrutura Mecânica para aprovação.

5.3. Para implementação do PMOC, deverá ser realizada a identificação dos equipamentos, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

item 3 deste anexo;

5.4. O PMOC deverá ser assinado pelo engenheiro responsável e pelo servidor do local e elaborado em pasta tipo fichário para que seja acrescido, mensalmente, o relatório das manutenções realizadas, devendo permanecer no prédio na seção designada pela Administração Predial da Região 7.

5.4.1. A CONTRATADA tem até a data da realização da manutenção preventiva do mês subsequente para anexar o original dos relatórios na pasta do PMOC.

5.4.2. Cópia digitalizada dos relatórios, parte integrante do PMOC, deverá ser enviada para enginframec@trt2.jus.br, até o último dia útil do mês corrente da prestação de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Proad nº 34.268/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

e-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar-condicionado e de renovação de ar dos Fóruns Trabalhistas da Região 7 (Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Franco da Rocha, Osasco, Taboão da Serra).

GRUPO 1 (G1)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (A)

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Carapicuíba , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, (A)	R\$ _____, (A)*30
2	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Cotia , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, (A)	R\$ _____, (A)*30
3	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Embu das Artes , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, (A)	R\$ _____, (A)*30
4	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Franco da Rocha , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, (A)	R\$ _____, (A)*30
5	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Osasco , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, (A)	R\$ _____, (A)*30
6	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Taboão da Serra , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, (A)	R\$ _____, (A)*30
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (A)			R\$ _____,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TABELA DE PEÇAS (FORNECIMENTO SOB DEMANDA) (B)				
Item	Peça	Marca/Modelo do equipamento	Capacidade	Valor unitário
7	Compressores de Splits/Janela	Todos – Refrigerante R22	9000 BTU	R\$ _____, __
			12000 BTU	R\$ _____, __
			18000 BTU a 19000BTU	R\$ _____, __
			20000 BTU a 24000BTU	R\$ _____, __
			30000BTU a 36000BTU	R\$ _____, __
			48000 BTU	R\$ _____, __
	Compressor scroll de splitão.	Hitachi/Carrier-Todos (condensação a ar ou água - Inverter ou fixo -220V ou 380v-monofásico ou trifásico-Refrigerante R22)	10/10,5 TR	R\$ _____, __
			15/15,5TR	R\$ _____, __
VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)				R\$ _____, __

VALOR TOTAL PROPOSTO – GRUPO 1 (G1) (A+B)	R\$ _____, __
---	---------------

**Os valores das peças comporão o preço final da licitação.*

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Proad nº 34.268/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Proad nº 34.268/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, a exemplo das condições locais e do estado dos equipamentos existentes, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 048/2024 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.2 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Proad nº 34.268/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Proad nº 34.268/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 34.268/2024 (PG-048/2024) - CONTRATO Nº ---/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E DE RENOVAÇÃO DE AR DOS FÓRUMS TRABALHISTAS DA REGIÃO 7 (CARAPICUÍBA, COTIA, EMBU DAS ARTES, FRANCO DA ROCHA, OSASCO, TABOÃO DA SERRA).

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor(a)-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 47/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 34.268/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar-condicionado e de renovação de ar dos Fóruns Trabalhistas da Região 7 (Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Franco da Rocha, Osasco, Taboão da Serra), nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, pelo período de .../.../..... a .../.../.....

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços terá início em __/__/____.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os regimes de execução desta contratação são a empreitada por preço global para o serviço continuado de manutenção (itens 1 a 6 do Anexo III) e a empreitada por preço unitário para o fornecimento de peças sob demanda (item 7 do Anexo III).

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

Os valores da contratação são:

I – Valor mensal de R\$ __, __, referente ao serviço continuado de manutenção (itens 1 a 6 do Anexo III), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Carapicuíba , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ __, __
2	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Coitá , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ __, __
3	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Embu das Artes , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ __, __
4	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Franco da Rocha , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ __, __
5	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Osasco , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ __, __
6	Serviços técnicos de manutenção corretiva, preventiva, conservação e assistência técnica dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar do Fórum Trabalhista de Taubão da Serra , conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ __, __

II – Valores unitários, conforme tabela abaixo, referentes ao fornecimento de peças sob demanda (item 7 do Anexo III):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Peça	Marca/Modelo do equipamento	Capacidade	Valor unitário
7	Compressores de Splits/Janela	Todos – Refrigerante R22	9000 BTU	R\$ _____, __
			12000 BTU	R\$ _____, __
			18000 BTU a 19000BTU	R\$ _____, __
			20000 BTU a 24000BTU	R\$ _____, __
			30000BTU a 36000BTU	R\$ _____, __
			48000 BTU	R\$ _____, __
	Compressor scroll de splitão.	Hitachi/Carrier-Todos (condensação a ar ou água - Inverter ou fixo -220V ou 380v-monofásico ou trifásico-Refrigerante R22)	10/10,5 TR	R\$ _____, __
			15/15,5TR	R\$ _____, __

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente ao serviço continuado de manutenção (itens 1 a 6 do Anexo III) será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo X.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/05/2024.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;

r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

u) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

y) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética¹ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA ADICIONAL

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezesete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr., habilitado em, registrado no sob o nº.....

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e nas seguintes situações:

a.1) Em caso de descumprimento de prazo fixado para a entrega de documentação, limitado a 2 (dois) dias de atraso.

a.2) Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.

a.3) Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, exceto para as situações dispostas nas alíneas 'a.1', 'a.2', 'b.2' e 'b.3', por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) Em caso de descumprimento de prazo fixado para a entrega de documentação e de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações do gestor e fiscais do contrato:

1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor do contrato.

2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor do contrato

3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato

4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor do contrato; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.3) Em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável.

1 - Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1% sobre o valor do contrato

2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor do contrato

3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5% sobre o valor do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.4) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de normas de segurança do trabalho, bem como de manter funcionário sem as qualificações ou uniformes adequados ao serviço.

b.5) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.6) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.7) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, dos relatórios, conforme item 3.6.1 do Anexo I;
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da
Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX
PMOC – FREQUÊNCIA

1. SISTEMA DE ÁGUA GELADA COM CHILLER REFRIGERADO A AR

EVAPORADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica. ²	Semestral
2. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ³ .	Anual
3. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerantes e refrigerado.	Mensal
4. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
5. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁴ .	Mensal
6. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁵ .	Mensal
7. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
8. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
9. Limpar sistema de drenagem.	Semestral
10. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

CONDENSADORES	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ⁶ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ⁷ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁸ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁹ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Semestral

² Corrigi-lo assim que constatado

³ Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado.

⁴ Estes valores devem constar do relatório mensal

⁵ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento, proceder aos reparos necessários

⁶ Corrigi-lo assim que constatado

⁷ Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado.

⁸ Estes valores devem constar do relatório mensal

⁹ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento, proceder aos reparos necessários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal
---	--------

QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
21. Verificar a instalação e suas condições locais.	Bimestral
22. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁰ .	Bimestral
23. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
24. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
25. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹¹ .	Bimestral
26. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Bimestral
27. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Mensal
28. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Bimestral
29. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ¹²	Bimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
30. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹³ .	Mensal
31. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
32. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ¹⁴ .	Mensal
33. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
34. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
35. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

FILTROS - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
36. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁵ .	Mensal
37. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
38. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
39. Substituir o elemento filtrante ¹⁶ .	Trimestral

TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
40. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹⁷ .	Mensal

10 Corrigi-lo assim que constatado

11 Estes valores deverão constar do relatório trimestral

12 Estes valores deverão constar do relatório trimestral

13 Corrigi-lo assim que constatado

14 Corrigi-lo assim que constatado

15 Corrigi-lo assim que constatado

16 Quando este for descartável ou caso se encontre muito danificado

17 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

41. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹⁸ .	Mensal
42. Limpar os tanques internamente.	Semestral
43. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
44. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
45. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ¹⁹ .	Bimestral
46. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
47. Purgar o ar.	Trimestral
48. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

COMPRESSORES	Periodicidade
49. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ²⁰	Mensal
50. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ²¹ .	Mensal
51. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
52. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
53. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
54. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
55. Verificar o nível de óleo no visor ²² .	Mensal
56. Verificar o teor de acidez do óleo ²³ .	Semestral
57. Medir e registrar a pressão do óleo ²⁴ .	Semestral
58. Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo.	Semestral
59. Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do refrigerador de óleo.	Semestral
60. Verificar o funcionamento do separador de óleo.	Semestral
61. Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Bimestral
62. Verificar a operação durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	Mensal
63. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Trimestral
64. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal
65. Verificar vazamentos ²⁵ .	Mensal

18 Corrigi-lo assim que constatado

19 Corrigi-lo assim que constatado

20 Corrigi-lo assim que constatado

21 Corrigi-lo assim que constatado

22 Corrigi-lo assim que constatado

23 Trocá-lo assim que constatado

24 Corrigi-lo assim que constatado

25 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

66. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	Mensal
--	--------

TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
67. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ²⁶ .	Mensal
68. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
69. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ²⁷ .	Mensal
70. Verificar a existência de vazamento ²⁸ .	Mensal
71. Reapertar as conexões.	Semestral

VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
72. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ²⁹ .	Mensal
73. Verificar a operação das válvulas solenoides de boia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
74. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
75. Verificar a existência de vazamento ³⁰ .	Mensal

ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
76. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ³¹ .	Mensal
77. Verificar a operação.	Mensal
78. Verificar existência de vazamento ³² .	Mensal

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
79. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ³³ .	Mensal
80. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
81. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
82. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

2. CASSETE HIDRÔNICO

VENTILADORES	Periodicidade
---------------------	----------------------

²⁶ Corrigi-lo assim que constatado

²⁷ Corrigi-lo assim que constatado

²⁸ Corrigi-lo assim que constatado

²⁹ Corrigi-lo assim que constatado

³⁰ Corrigi-lo assim que constatado

³¹ Corrigi-lo assim que constatado

³² Corrigi-lo assim que constatado

³³ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ³⁴ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ³⁵ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ³⁶ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ³⁷ .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ³⁸ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ³⁹ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁴⁰ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁴¹ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

FILTROS SECOS	Periodicidade
21. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴² .	Mensal
22. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
23. Medir e registrar o diferencial de pressão ⁴³ .	Mensal

34 Corrigi-lo assim que constatado

35 Corrigi-lo assim que constatado

36 Corrigi-lo assim que constatado

37 Deverão constar no relatório mensal

38 Corrigi-lo assim que constatado

39 Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

40 Estes valores deverão constar do relatório mensal

41 Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

42 Corrigi-lo assim que constatado

43 Que deverá constar no relatório mensal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

24. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
25. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
26. Substituir elemento filtrante ⁴⁴ .	Trimestral
27. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ⁴⁵ .	Anual

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁴⁶ .	Mensal
29. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
30. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
31. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁴⁷ .	Mensal
32. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
33. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
34. Lubrificar os mancais.	Trimestral
35. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
36. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁴⁸ .	Trimestral
37. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁴⁹ .	Anual
38. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
39. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁰ .	Mensal
40. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
41. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵¹ .	Mensal
42. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
43. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
44. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
---	----------------------

44 Se este for descartável

45 Caso for necessário

46 Corrigi-lo assim que constatado

47 Corrigi-lo assim que constatado

48 Que deverá constar do relatório trimestral

49 Que deverá constar do relatório anual

50 Corrigi-lo assim que constatado

51 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

45. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵² .	Mensal
46. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵³ .	Mensal
47. Limpar os tanques internamente.	Semestral
48. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
49. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
50. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁵⁴ .	Bimestral
51. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
52. Purgar o ar.	Trimestral
53. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

3. SISTEMAS HIDRÁULICOS

BOMBAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação ⁵⁵ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar a vedação do selo mecânico ⁵⁶ .	Bimestral
4. Ajustar o prensa-gaxeta.	Bimestral
5. Substituir lubrificante (óleo ou graxa).	Trimestral
6. Medir e registrar as pressões de trabalho ⁵⁷ .	Trimestral
7. Limpar o sistema de drenagem.	Bimestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
8. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁸ .	Mensal
9. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
10. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵⁹ .	Mensal
11. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
12. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
13. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

⁵² Corrigi-lo assim que constatado

⁵³ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁴ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁵ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁶ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁷ Deverá constar no relatório trimestral

⁵⁸ Corrigi-lo assim que constatado

⁵⁹ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

FILTROS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
14. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶⁰ .	Mensal
15. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
16. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral
17. Substituir o elemento filtrante ⁶¹ .	Trimestral

TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
18. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶² .	Mensal
19. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁶³ .	Mensal
20. Limpar os tanques internamente.	Semestral
21. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
22. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
23. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁶⁴ .	Bimestral
24. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
25. Purgar o ar.	Trimestral
26. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
27. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁶⁵ .	Mensal
28. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
29. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
30. Lubrificar os mancais.	Trimestral
31. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
32. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁶⁶ .	Trimestral
33. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁶⁷ .	Anual
34. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

INSTRUMENTAÇÃO	Periodicidade
35. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁶⁸ .	Mensal

60 Corrigi-lo assim que constatado

61 Caso seja descartável ou se encontre danificado

62 Corrigi-lo assim que constatado

63 Corrigi-lo assim que constatado

64 Corrigi-lo assim que constatado

65 Corrigi-lo assim que constatado

66 Deverá constar no relatório trimestral

67 Deverá constar no relatório anual

68 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

36. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
37. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
38. Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição.	Anual

4. SISTEMAS DE SPLIT

VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ⁶⁹ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ⁷⁰ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ⁷¹ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ⁷² .	Mensal

SERPENTINA	Periodicidade
11. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ⁷³ .	Semestral
12. Limpar as superfícies do lado líquido refrigerado e refrigerante ⁷⁴ .	Anual
13. Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado.	Mensal
14. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
15. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída ⁷⁵ .	Mensal
16. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁷⁶ .	Mensal
17. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
18. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
19. Limpar sistema de drenagem.	Mensal

⁶⁹ Corrigi-lo assim que constatado

⁷⁰ Corrigi-lo assim que constatado

⁷¹ Corrigi-lo assim que constatado

⁷² Deverão constar no relatório mensal

⁷³ Corrigi-lo assim que constatado

⁷⁴ Quando constatada perda significativa ou contínua de desempenho do equipamento proceder à limpeza mesmo antes do prazo estipulado

⁷⁵ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁷⁶ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal
---	--------

FILTROS SECOS	Periodicidade
21. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁷⁷ .	Mensal
22. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
23. Medir e registrar o diferencial de pressão ⁷⁸ .	Mensal
24. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
25. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
26. Substituir elemento filtrante ⁷⁹ .	Trimestral
27. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ⁸⁰ .	Anual

DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
28. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸¹ .	Mensal
29. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
30. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
31. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁸² .	Mensal
32. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
33. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
34. Lubrificar os mancais.	Trimestral
35. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
36. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁸³ .	Trimestral
37. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁸⁴ .	Anual
38. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
39. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁸⁵ .	Mensal
40. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral

77 Corrigi-lo assim que constatado

78 Que deverá constar do relatório anual

79 Se este for descartável

80 Caso for necessário

81 Corrigi-lo assim que constatado

82 Corrigi-lo assim que constatado

83 Que deverá constar do relatório trimestral

84 Que deverá constar do relatório anual

85 Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

41. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁸⁶ .	Mensal
42. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
43. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
44. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral
45. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁸⁷ .	Mensal
46. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁸⁸ .	Mensal
47. Limpar os tanques internamente.	Semestral
48. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
49. Verificar juntas de expansão (inspeção visual).	Mensal
50. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁸⁹ .	Bimestral
51. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
52. Purgar o ar.	Trimestral
53. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

⁸⁶ Corrigi-lo assim que constatado

⁸⁷ Corrigi-lo assim que constatado

⁸⁸ Corrigi-lo assim que constatado

⁸⁹ Corrigi-lo assim que constatado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO X
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir de instrumento de licitação do CONTRATANTE.

1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

1.8. É vedada a atribuição à CONTRATADA para a realização da avaliação de desempenho e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

qualidade da prestação dos serviços executados;

1.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo o PMOC
Instrumento de medição	PMOC
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos PMOC's, sendo que durante o período de 1 (um) ano, o PMOC de todos os equipamentos será avaliado, no mínimo, 1 (uma) vez
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade com a legislação e Anexo IX (periodicidade).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	DIAS DE ATRASO	Nº DE OCORRÊNCIA
	0 = 25 pontos	0 = 25 pontos
	1 a 2 = 20 pontos	1 a 2 = 20 pontos
	3 a 5 = 15 pontos	3 a 5 = 15 pontos
	6 a 7 = 10 pontos	6 a 7 = 10 pontos
	8 a 9 = 05 pontos	8 a 9 = 05 pontos
	acima de 10 = 0 pontos	acima de 10 = 0 pontos
Descontos	Ver item 3.2	
Observações	Considerando o quantitativo de equipamentos previstos no escopo desta contratação, para efeitos de amostragem serão avaliados 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o PMOC mensal.	

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos chamados de manutenção corretiva (20% dos chamados mensais realizados) e solicitação administrativas solicitadas pela Gestão/Fiscalização de Contrato (serão analisadas todas as solicitações administrativas)
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 a 2 = 20 Pontos 3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos 5 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos 8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos 10 ou mais com atraso = 0 Pontos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Descontos	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso quando os chamados realizados até as 12:00h não forem atendidos no mesmo dia até as 19:00h e os após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte. E para os equipamentos dos CPD's de qualquer unidade, se não realizados num prazo máximo de 3 (três) horas, independente do dia e horário.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a Cumprir	25 pontos
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo – serão realizadas avaliações junto aos usuários que solicitaram o serviço, sendo efetuado através de amostragem das solicitações. Para a formação dos 25 pontos a que se refere esse indicador será tomada a média das avaliações realizadas.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

Órgão/Unidade:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

No Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Contratada:		Mês de referência		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder				
Descrição		Grau de Satisfação		
Tempo de atendimento				
Solução do Problema				
Limpeza do local após serviço				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]				

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultara em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"}$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 98 a 100 pontos	100 % do valor mensal do contrato	1,00
De 95 a 97 pontos	98 % do valor mensal do contrato	0,98
De 90 a 94 pontos	96% do valor mensal do contrato	0,96
De 85 a 89 pontos	91% do valor mensal do contrato	0,91
De 80 a 84 pontos	86% do valor mensal do contrato	0,86
De 70 a 79 pontos	81% do valor mensal do contrato	0,81
De 60 a 69 pontos	76% do valor mensal do contrato	0,76
De 50 a 59 pontos	72% do valor mensal do contrato	0,72
Abaixo de 50 pontos	70% do valor mensal do contrato mais multa	0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal do contrato) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 50 pontos por 3 (três) vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1. A fim de realizar o pagamento das faturas inerentes ao mês de serviço será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência
INDICADOR nº 1	Até 50 pontos
INDICADOR nº 2	Até 25 pontos
INDICADOR nº 3	Até 25 pontos
Somatório Pontuação Mensal	Até 100 pontos
Fator de Ajuste a ser aplicado	Planilha item 3.2

Valor Mensal da Contratação	Fator de Ajuste a ser aplicado	Valor Mensal Ajustado
R\$ -	Até 1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XI

TABELA DE PEÇAS

Pregão Eletrônico nº 048/2024 - Proad nº 34.268/2024

1. O contrato abrange a manutenção preventiva e corretiva, inclusive ferramentas, equipamentos, softwares e fornecimento de insumos e peças necessários para execução dos serviços.

2. Exclui-se da abrangência do item 1 as peças listadas na tabela 1. Excluem-se também da abrangência contratual os compressores do Chiller Hitachi de 20 TR, Modelo RCU020DAS4AP instalados no Fórum de Cotia e do Chiller Carrier de 150TR Modelo AQUASNAP 30RB A 150 22 6 instalado no Fórum de Osasco que, em caso de necessidade, serão adquiridos diretamente pelo CONTRATANTE.

3. A mão de obra para a instalação das peças constantes na tabela 1 não gerarão custos adicionais para o CONTRATANTE, inclusive outras peças adicionais, insumos e eventuais custos de programação ou ajustes de software ou hardware.

4. As peças devem ser novas e em conformidade de aplicação determinada pelo fabricante do equipamento.

TABELA 1		
Peça	Marca/Modelo do equipamento	Capacidade
Compressores de Splits/Janela	Todos – Refrigerante R22	9000 BTU
		12000 BTU
		18000 BTU a 19000BTU
		20000 BTU a 24000BTU
		30000BTU a 36000BTU
		48000 BTU
Compressor scroll de splitão.	Hitachi/Carrier-Todos (condensação a ar ou água - Inverter ou fixo -220V ou 380v-monofásico ou trifásico-Refrigerante R22)	10/10,5 TR
		15/15,5TR